ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL

DE IGARASSU

L E I Nº 1.001 /68

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte
L E I

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar de NCR$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros novos) ás verbas abaixo descriminadas:

	20.1 - GABINETE DO PREFEITO		
3120-A -	Combustível e Lubrificantes.....	NCR$	1.000,00
	30.1 - SECRETARIA DA PREFEITURA		
3111-C -	Gratf.Serv. Extraordinário.....	"	1.000,00
	40.2 - SERV. DE FISCALIZAÇÃO		
3111-D -	Percent. aos agentes arrecadadores	"	500,00
3140 -	Percent. à Coletoria Estadual ...	"	2.000,00
	50.2 - ADM.DOS MERC.AÇOUG.MATADOURO		
3120-B -	Material Diverso	"	500,00
	60.1 - ENSINO PRIMÁRIO		
3130-B -	Serviços Diversos	"	700,00
	70.1 - SERV.MÉDICO MUNICIPAL		
3120-A -	Aquisição de Medicamentos	"	500,00
	70.2 - SERV.DE BEM ESTAR SOCIAL		
3280-B -	Contribuição dos Munic.para I.N.P.S.	"	500,00
3294-A -	Contribuição para Indigentes	"	1.500,00
	80.2 - SERV.DE OBRAS E URBANISMO		
3130-B -	Serviços Diversos	"	800,00

Art. 2º - O Crédito a que se refere o Art. 1º da presente Lei/ correrá por conta do Superavit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU, em 27 de dezembro de 1968.

_____